

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO N° 105, DE 2018 (Do Sr. Luiz Couto)

Requer a realização de audiência pública para discutir a política nacional para imigrantes e refugiados e os instrumentos internacionais que regulamentam o tema.

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos (CDHM), com os convidados a seguir indicados, para debater a política nacional para imigrantes e refugiados e os instrumentos internacionais que regulamentam o tema, em face da necessidade de resposta e atenção por parte do poder público quanto à proteção dos direitos humanos de imigrantes e refugiados.

Convidados:

1. Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública.
2. Ministro de Estado dos Direitos Humanos.
3. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).
4. Conselho Nacional dos Direitos Humanos.
5. Defensoria Pública da União (DPU).
6. Comitê Nacional para Refugiados/MJ (CONARE)
7. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)

JUSTIFICAÇÃO

A chegada de venezuelanos ao estado de Roraima trouxe à tona os conflitos econômicos e políticos que levaram o Brasil a absorver, na última década, um grande número de estrangeiros, ensejando vários atos de xenofobia contra estrangeiros, contrariando o disposto no art. 3º, II, da Lei 13.445/17 (Lei de Migração).

Carecemos de um debate acerca da implementação da política que regula a admissão e permanência desses estrangeiros no Brasil e da aplicação dessas políticas à luz dos Direitos Humanos, uma vez que a situação dessas pessoas é de total vulnerabilidade: sem moradia adequada, sem acesso a políticas de saúde, educação e saneamento e ao mercado regular de trabalho, ferindo frontalmente os direitos humanos básicos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

A Lei 9.474/97 (Lei de Refúgio), permite avaliar as motivações de um pedido de refúgio, levando em consideração as condições políticas de seu país originário. Uma solicitação de refúgio requer urgência em sua apreciação e uma ação imediata do Estado, que ofereça proteção ao solicitante.

Tramita nesta Casa Legislativa o PL 844/2011, de autoria do Deputado Arthur Oliveira Maia, que foi rejeitado pelo seu relator, Deputado Luiz Couto. O projeto dá nova redação aos artigos 33, 34 e 35 da Lei 9.474, afrontando político-juridicamente o Estado Brasileiro e ignora convenções internacionais que abrangem o tema.

Sendo assim, Senhores Deputados, objetivando zelar pela não criminalização da migração de estrangeiros, com acolhida humanitária dos imigrantes e zelando pelos seus direitos humanos (art. 3º, I, VI, Lei 13.447/17), rogo a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 2018.

Deputado LUIZ COUTO-PT/PB